

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 960, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665144

Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Núcleo de gerenciamento do Programa de microcrédito - CREDCIDADÃO, no valor de R\$ 2.182.640,00. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, combinado com o art. 9º da Lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reaberto em favor do Núcleo de gerenciamento do Programa de microcrédito - CREDCIDADÃO, no valor de R\$ 2.182.640,00. (Dois milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), crédito especial aberto pela Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, para atender à programação abaixo descrita: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339030	213.129,85
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339037	181.360,60
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339014	60.000,00
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339039	139.051,90
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339033	25.000,00
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	339139	34.697,80
961010412212974534 - CREDCIDADÃO	0101	449052	142.000,00
961010412212974535 - CREDCIDADÃO	0101	319011	1.140.000,00
961010412212974535 - CREDCIDADÃO	0101	339047	129.737,68
961010412212974668 - CREDCIDADÃO	0101	339030	11.666,80
961010433112016004 - CREDCIDADÃO	0101	339046	81.347,37
961010433112016243 - CREDCIDADÃO	0101	339049	4.648,00
961010412812014098 - CREDCIDADÃO	0101	339014	20.000,00
		TOTAL	2.182.640,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
991019999999999009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0101	999999	2.182.640,00
		TOTAL	2.182.640,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro 2014. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 962, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665150

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 104.661.339,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$

104.661.339,21 (Cento e Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010445113467421 - SEOP	0301	449092	271.102,01
221010445113467421 - SEOP	0330	449092	17.017,56
221010445113507434 - SEOP	0330	449092	399.994,49
221010475213101794 - SEOP	0301	449092	1.010.460,82
271011812212974534 - SEMA	0316	339039	260.637,59
271011812212974534 - SEMA	0316	339092	222.844,06
271011812212974534 - SEMA	0316	339192	133.099,80
271011812613776719 - SEMA	0316	339192	90.040,21
271011854213596450 - SEMA	0316	339035	1.578.837,20
271011854213596454 - SEMA	0316	339014	1.410.000,00
271011854213596454 - SEMA	0316	339030	856.000,00
271011854213596454 - SEMA	0316	339033	1.000.000,00
271011854213596454 - SEMA	0316	339035	2.043.461,81
271011854213596454 - SEMA	0316	339036	519.000,00
271011854213596454 - SEMA	0316	339037	1.700.000,00
271011854213596454 - SEMA	0316	339039	6.722.387,82
271011854213596454 - SEMA	0316	449052	1.000.000,00
481011912613447415 - SECTI	0306	339039	913.600,00
481011912613447415 - SECTI	0306	449052	708.752,76
562012112212974534 - ITERPA	0661	339039	2.400.000,00
562012112212974534 - ITERPA	0661	449052	700.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339014	350.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339030	50.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339033	200.000,00
562012163113592831 - ITERPA	0661	339039	378.725,94
562012163113816652 - ITERPA	0661	339014	600.000,00
672011648213207393 - COHAB	0660	449051	38.422.390,00
672012884113869004 - COHAB	0301	329092	49.229,69
672012884113869004 - COHAB	0301	469092	469.480,32
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339018	1.015.903,31
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339020	513.511,98
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339039	600.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339093	3.260,00
782011957113737467 - FAPESPA	0301	449052	2.087.351,68
782011957113737467 - FAPESPA	0660	336045	3.622.191,77
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339020	10.753.605,51
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339093	5.492.907,34
782011957113737467 - FAPESPA	0660	449020	1.885.840,86
782011957113737467 - FAPESPA	0661	339020	1.316.111,31
782011957113737467 - FAPESPA	6301	336045	571.768,80
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339018	725.900,00
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339020	3.658.992,91
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339093	571.968,59
782011957113737467 - FAPESPA	6301	449020	1.261.278,00
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339018	345.580,93
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339039	71.688,34
782011957113737469 - FAPESPA	0660	339018	913.824,04
782011957113737469 - FAPESPA	0660	339093	177.619,26
782011957113737469 - FAPESPA	0661	339039	13.243,89
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339014	4.500,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339030	16.653,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339033	5.200,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339035	256.088,29
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339036	57.096,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339037	53.600,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339039	272.190,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0656	339047	34.820,00
792011812212974534 - IDEFLOR	0661	339039	270.543,04
792011812212974534 - IDEFLOR	0661	339092	68.865,11
792011812613776719 - IDEFLOR	0656	339139	61.609,86
792011812812014098 - IDEFLOR	0656	339014	7.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR	0656	339033	8.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
792011812812014098 - IDEFLOR	0656	339039	13.000,00
792011854113596643 - IDEFLOR	0656	339014	15.000,00
792011854113596643 - IDEFLOR	0656	339033	18.000,00
792011854113596643 - IDEFLOR	0661	339035	154.617,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0656	339014	18.000,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0656	339030	3.000,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0656	339033	15.000,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0661	339014	16.001,93
792011854113816784 - IDEFLOR	0661	339030	1.556.819,90
792011854113816784 - IDEFLOR	0661	339039	40.093,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0661	339092	18.208,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0661	449052	171.424,22
792011854113826656 - IDEFLOR	0661	339039	7.686,00
792011854113826657 - IDEFLOR	0656	339014	6.840,00
792011854113826657 - IDEFLOR	0656	339030	1.000,00
792011854113826657 - IDEFLOR	0656	339033	15.375,00
862012678413507348 - CPH	0330	449051	1.395.498,26
		TOTAL	104.661.339,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 961, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665154

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.579.694,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.579.694,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927200009026 - IGEPREV	0301	319092	1.587.431,98
842010927200009028 - IGEPREV	0301	319092	895.256,27
842010927200009040 - IGEPREV	0301	319092	97.005,86
		TOTAL	2.579.694,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s): R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927200009027 - IGEPREV	0301	319092	2.579.694,11
		TOTAL	2.579.694,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 964, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665156

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.813.960,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014